



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 012 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

*“DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE CONCESSÕES DE LICENÇA PRÊMIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO/MA DURANTE O ANO DE 2023”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Igarapé do Meio, consoante às normas gerais de direito público.

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 023 de 19 de novembro de 1997, em seu artigo 69, que prevê a concessão de licença prêmio aos servidores públicos municipais;

**CONSIDERANDO** que o artigo 71 da Lei Municipal nº 023 de 19 de novembro de 1997, estabelece que o número de servidores em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa.

**CONSIDERANDO** que a concessão da licença prêmio dar-se-á mediante planejamento da gestão municipal;

**CONSIDERANDO** a defasagem do quadro de pessoal desta municipalidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

**CONSIDERANDO** que, as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade administrativa, econômico-financeira do Município de Igarapé do Meio/MA, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;

**CONSIDERANDO** a previsão contida no art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, que determinam as medidas a serem tomadas pelo gestor público para adequação das despesas com pessoal nos parâmetros e limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000;



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio**  
**Gabinete do Prefeito**

---

## **D E C R E T A**

Art. 1º. Ficam suspensas as concessões de licenças prêmio no âmbito da Administração Pública Municipal nos anos de 2023 e 2024, com exceção dos pedidos deferidos anteriormente à data deste decreto e dos pedidos de servidores em processo de aposentadoria.

Art. 2º. Compete à Secretária Municipal de Administração às diligências e adoções de medidas necessárias para o integral cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 3º. O presente decreto e as medidas administrativas que dispõe, vigorará até o dia 31/12/2024, findo os quais será possibilitado aos servidores a apresentação de novos requerimentos administrativos, salvo se for necessária renovação deste para obediência aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, caso em que poderá ser prorrogada sua vigência.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE AGOSTO DE 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal